



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4442

Macapá, 18 de junho de 1985 – 3ª-Feira

Governador do Território
 Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
 HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
 Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
 RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
 Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
 Dr.ª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
 Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
 Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
 Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
 Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0700 de 12 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0205/85-CAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, Classe "B", Referência NM-29, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Coordenadoria Setorial de Planejamento-SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0701 de 12 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000412/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0563, de 15 de

maio de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4422, do dia 20 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os Artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ISABEL TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 2.258.347, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812, Classe "C", Referência NM-19, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência NM-23, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0703 de 13 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002503/85-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a INERINO ALVES DA PENHA, matrícula nº 2.273.673, no cargo de Agente de Transporte Fluvial, Código TO-901, Classe "C", Referência NM-14, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0704 de 13 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 001728-85-77-MI/DCA/BSB / 85,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0364, de 20 de março de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4389, do dia 28 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a VALDOMIRO FERREIRA, matrícula nº 1.962.595, no cargo de Agente de Portaria, Código PL-1101, Classe "Especial", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos na forma do artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0705 de 13 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAQUE, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, Código LT-NS - 513, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Especial de Empregos, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Laboratório de Patologia, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Produção Agrope-

cuária/SEAG, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0706 de 13 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a GUIOMAR FERREIRA DE MAGALHÃES, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Representação do Governo em Belém-PA/GABI, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

APROVO:

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do TFA

PORTARIA (P) Nº 0141/85-DP/SEAD.

- Incorporação de que trata o artigo 29 da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos - leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outu

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

IDELMAR PEREIRA GÔES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

bro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinado com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante seis (06) anos completos em função de Confiança, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o funcionário CIRO NAZARETH MENEZES COUTINHO, faz jús, a contar de 27 de janeiro de 1985, a ter adicionada ao respectivo vencimento do cargo efetivo, a importância equivalente à fração de um quinto (1/5), da Função de Confiança de Chefe da Seção de Desenvolvimento Florestal Código DAI-201.3, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Declaro, ainda, que enquanto permanecer no exercício de Função Integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, o citado funcionário, perceberá cumulativamente, a parcela relativa à incorporação aqui tratada e o valor da Função correspondente ao respectivo DAI, na forma da Orientação Normativa nº 232/81-DASP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Pessoal, em Macapá, 11 de junho de 1985.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA
Resp. p/Exp. do DP/GTFA

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/85-CLOS

EDITAL

AVISO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de ampliação da E.P.G. "Gonçalves Dias", nesta cidade, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A Licitação realizar-se-á às 08:30 horas do dia 21 de junho de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 07 de junho de 1985.

Engº DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 060/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Eletrecidade do Amapá, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES, daqui em diante denominada simplesmente CEA, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio encontra respaldo no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este convênio tem por objetivo ressarcir despesas já realizadas com recursos próprios, por conta do Convênio nº 033/83, PROG, para atender despesas com ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica na área do Promorar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA CEA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças, conforme estipulado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$ - 70.085.304 (setenta milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e quatro cruzeiros), correrão à conta do recurso orçamentários do GTFA, Operação de Crédito, Programa de Trabalho 10573165.481, Natureza da Despesa 4.1.3.0.31, conforme Nota de Empenho nº 11.096, emitido em 27 de novembro de 1984, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A Liberação dos recursos de que trata este Convênio, será feita de forma global, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a CEA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela CEA, abrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores, as datas das emissões dos cheques, e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CEA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 10 de junho de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: Este Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial do Governo do Território, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado à CEA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo como GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá(AP), 20 de maio de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
CEA

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 066/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.995.766/0001-77, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MURILO AGOSTI - NHO PINHEIRO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio é firmado com fulcro no item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f", do § 2º do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Este Convênio tem por objetivo a construção do Centro Comunitário e os serviços de limpeza e conservação da Vila de Igarapé do Lago, conforme Plano de Aplicação datado de 27 de maio de 1985, aprovado pelo Senhor Governador e que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Repassar os recursos necessários para atender a execução do presente Convênio;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA:

- a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste instrumento, no valor de Cr\$ - 38.000.000 (trinta e oito milhões de cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03090402.005 - Natureza da Despesa 4.3.2.3.06, consoante Nota de Empenho nº 5500, emitida em 07 de junho de 1985, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será feita de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste instrumento no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de

quaisquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo nomeadas.

Macapá(Ap), 10 de junho de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

APROVO:

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos, a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Macapá, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação, destinados a execução de serviços diversos na localidade de Igarapé do Lago.

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO / ATIVIDADE	VALOR
4.3.2.3.06	CONTRIBUIÇÃO PARA DESPESA DE CAPITAL	38.000.000
	- Limpeza e Conservação da Vila de Igarapé do Lago	5.000.000
	- Construção de um Centro Comunitário na Vila do Igarapé do Lago	33.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 38.000.000 (trinta e oito milhões de cruzeiros).

Macapá(Ap), 27 de maio de 1985

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

ANTERO DUARTE LOPES
Secretário de Planejamento

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DO REITOR

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Universidade Federal do Pará, autarquia especial vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, representada neste ato por seu Reitor DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA, doravante designada simplesmente UFFPa., e o Governo do Território Federal do Amapá, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Senhor Governador ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente Governo do Território.

Considerando que a realização do Concurso Vestibular na

cidade de Macapá é de relevante importância para o desenvolvimento da educação na região amazônica;

Considerando que, por essa razão, o Governo do Território Federal do Amapá é diretamente interessado na sua efetivação regular; e

Considerando, finalmente, que os recursos humanos e materiais pertencentes à Universidade Federal do Pará e disponíveis para esse fim, não são suficientes em função do volume de serviços necessários e de despesas deles decorrentes:

Têm justo e convencionado o seguinte:

Primeiro - O Núcleo de Educação de UPPa. no Território, até o dia 30 de setembro de cada ano, apresentará ao Governo do Território o levantamento das despesas necessárias à realização do Concurso Vestibular, a ser promovido na cidade de Macapá no ano subsequente, obedecendo a seguinte discriminação:

1. Despesas de viagem (com membros da Comissão Permanente do Concurso Vestibular - COPERVES)

1.1. De passagens

1.2. De estada

2. Despesas com pessoal

2.1. Coordenadores

2.2. Assessores

2.3. Fiscais

2.4. Pessoal de Apoio

3. Despesas com transporte de material (transporte de formulários de inscrição, provas, etc.)

4. Outras despesas

Segundo - O Governo do Território, através das dotações orçamentárias próprias, se obriga a colocar à disposição da UPPa., dentro dos trinta (30) dias subsequentes ao recebimento do levantamento previsto no item anterior, os meios financeiros necessários ao seu atendimento.

Terceiro - Fica o Coordenador do Núcleo de Educação da UPPa., abrigado a providenciar, imediatamente, após o término de cada prova, a cada dia de sua realização, consoante o calendário do Concurso Vestibular, a remessa dos cartões-respostas respectivos, através de companhia aérea comercial, tendo em vista a necessidade urgente de sua correção.

Quatro - As cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO poderão ser complementadas ou alteradas, a qualquer tempo pelas partes convenientes, mediante termos aditivos.

Quinto - O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua celebração e subsistirá pelo prazo de quatro (04) anos, ressalvada a qualquer das partes a faculdade de denunciá-lo, mediante comunicação escrita, desde que seja feita até a data de 30 de janeiro do ano anterior à realização do Concurso Vestibular.

Sexto - O não cumprimento de qualquer das condições pactuadas neste instrumento equipara-se a sua denúncia, acarretando a sua rescisão.

Sétimo - De preferência, as questões que surjam em decorrência deste termo, serão resolvidas administrativamente, entretanto, para questões judiciais, fica desde já eleito o foro correspondente ao da UPPa.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado, as sinam o presente em três (03) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Belém, (PA) de de 198

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
Reitor

TESTEMUNHAS: Mariland Duarte
Sebastião Santos Farias

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0102/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003502274, Prontuário nº 139022031, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP em nome de EVALDO RODRIGUES COSTA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 27.04.85, por volta das 06:40 horas, quando trafegava pela Rua Jovino Dinoá, desenvolvendo velocidade incompatível para o local, a motocicleta de placa GF-646-AP, referido veículo ao passar o centro do cruzamento ortogonal formado pela citada Rua e a Avenida Desiderio Antonio Coelho, atropelou o pedestre AGOSTINHO SOARES BAHIA, que encontrava-se atrevessando a pista asfáltica em sentido transversal, após o acidente a vítima veio a falecer, em conseqüências das lesões sofridas.

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 333 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 26 para o dia 27 de abril de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 0562, do dia 27 de abril de 1.985; realizado na pessoa de AGOSTINHO SOARES BAHIA.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 239/DPT do dia 27 de abril de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, In viso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 68.127/68 (RCNT) pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 003502274, Prontuário nº 139022031, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de EVALDO RODRIGUES COSTA, portador da cédula de Identidade nº 79.807-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista EVALDO RODRIGUES COSTA, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassado a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do seu praticado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I, VII, XXIII letra "a" e 181, I e XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONDETTRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec.62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-AP, 21 de maio de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA CITAÇÃO DE SELMA RODRIGUES CORREA NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª - MEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

TÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele con-
hecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à
Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de GUARDA E
RESPONSABILIDADE, Processo Cível nº 16.948, em que é (são)
Requerentes: WENCESLAU RODRIGUES CARDOSO, brasileiro, casa-
do, carpinteiro, residente nesta cidade à Av. Piauí, nº 1097
B. Jesus de Nazaré, e constando dos autos que o (a) réu (ré)
se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o pre-
sente EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias. Deferida a ci-
tação por edital, pelo despacho de fls. 13 de 28/05/1985. fi-
ca, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) SELMA
RODRIGUES CORREA, para que no prazo de dez (10) dias, depois
de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contesta-
ção cabível que tiver e acompanhar os demais termos do pro-
cesso até o final da execução. O presente EDITAL será afixa-
do no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e
passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Fede-
ral do Amapá, aos três dias do mês de junho do ano de mil
novecentos e oitenta e cinco. Eu, Raimunda Borralho Alves,
Atendente judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria
da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do
Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA CITAÇÃO DE AN-
TONIA MARIA SANTANA BRUCY NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Menores
da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do
Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele con-
hecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à
Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de PERDA DE
PÁTRIO PODER, Processo nº 790, em que é Requerente: MANOEL
VERA CRUZ FILHO e Requerida ANTONIA MARIA SANTANA BRUCY, bra-
sileira, solteira, doméstica, residente à Rua Hildemar Maia,
nº 3500, nesta cidade, e constando dos autos que a ré se
encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presen-
te EDITAL, para que no prazo de dez (10) dias, depois de fin-
do o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação ca-
bível que tiver e acompanhar os demais termos do processo
até o final. O presente EDITAL será afixado no lugar de cos-
tume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cida-
de de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos
treze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e
oitenta e cinco. Eu, Célia Menezes Rodrigues, atendente ju-
diciário, o datilografei. Eu, Manoel Januário da Silva, Di-
retor de Secretaria da Vara de Menores, subscrevo.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Menores

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil do Distrito de Serra do Na-
vio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá: Faz sa-
ber que pretendem se casar: ADEJACI BELO DA SILVA e GERCI-
DEIA MARTINS DAS CHAGAS.

Ele é filho de MANOEL RODRIGUES DA SILVA e EDEBELA DA
SILVA.

Ela é filha de ABEL BÉLO DAS CHAGAS e SIMITA MARTINS
DAS CHAGAS.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar
um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 16 de maio de 1.985.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil do Registro do Distrito de
Serra do Navio, Município de Macapá, Território Federal do
Amapá: Faz saber que pretendem se casar: JOSIAS MARTINS DAS
CHAGAS e JOANA SOUZA PEREIRA.

Ele é filho de ABEL BÉLO DAS CHAGAS e SIMITA MARTINS
DAS CHAGAS.

Ela é filha de FRANCISCO GOMES PEREIRA e DEBORA SOUZA
PEREIRA.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar
um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 05 de junho de 1.985.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento do Distrito de
Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do
Amapá, Faz saber que pretendem se casar: ORIEL DA SILVA MO-
RAES e RAIMUNDA ALVES PEDRADA.

Ele é filho de RAIMUNDO BECKMAN DE MORAES e CRISTINA DA
SILVA MORAES

Ela é filha de DAVID NUNES PEDRADA e MARIA ALVES PEDRA-
DA.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar
um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 15 de junho de 1.985.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil do Distrito de Serra do Na-
vio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá: Faz sa-
ber que pretendem se casar: JOSÉ DE JESUS MARQUES PEREIRA e
RISALVA NORA NEY SOARES.

Ele é filho de Cândido Pereira do Nascimento e Maria
da Conceição Marques Pereira.

Ela é filha de Maria Laudomira Soares.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de ca-
sar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 11 de junho de 1985.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil do Distrito de Serra do Na-
vio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, Faz sa-
ber que pretendem se casar: FRANCISCO SACRAMENTO e MARIA AU-
RÉA DA SILVA.

Ele é filho de FRANCISCA SACRAMENTO.

Ela é filha de LAUDELINA BARBOSA.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de ca-
sar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Serra, do Navio-AP, 03 de junho de 1985.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil do Distrito de Serra do Na-
vio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá: Faz sa-
ber que pretendem se casar: JOSÉ MARIA CORREIA DA SILVA e
MARIA LUIZA SOARES.

Ele é filho de Rosa Correia da Silva.

Ela é filha de Leonília Soares.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de ca-
sar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio-Ap, 28 de maio de 1985.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto